O DISTRICTO DE AVEIRO

PUBLICA-SE A'S TERÇAS E SEXTAS FEIRAS.

Preços: (com estampilha)
Anno, 3$540 réis — Semestre, 1$770 réis — Trimestre, 935 réis.

Subscreve-se e vende-se unicamente no escriptorio da administração, rua Direita n.º 28. — Publicações de interesse particular, são pagas—Folha avulsa, 40 réis—Annuncios, 20 réis por linha—Correspondencia não franqueada, não será recebida —Artigos mandados a' redacção, sejam ou não publicados, não serão restituidos.

Preços: (sem estampilha)
Anno, 3$000 réis—Semestre, 1$500 réis—Trimestre, 800 réis.

NUMERO 238 | **TERÇA-FEIRA 20 DE OUTUBRO DE 1863** | **TERCEIRO ANNO**

MUSEU AVEIRO BIBLIOTECA

AVEIRO

Não ha que mude o trilho a esta imprensa que as paixões prostituiram! Escravisada a um paganismo d'idêas velhas e torpes, amarrada á ignominia de seus destinos reaccionarios por nefandos instinctos de subversão, vela-eis tripudiar sem pejo á porta das igrejas da instrucção publica, apodando os devotos regeneradores da educação liberal, escarnecendo os lectisternistas do ensino democratico, apedrejando os salvadores da nossa dignidade pedagogica, blasfemando contra toda a gravidade dos pensamentos de civilisação!

Cerrados no ambito escuro d'uma officina ignobil, allucinados por um pensamento de carnificina moral, e vendidos a uma devoção idolatra das facções, os miseraveis da imprensa periodica, no acanhamento de seus principios sociaes, debellam a esmo e sem criterio politico todas as idêas de reforma, e são para a prosperidade liberal do paiz um impedimento atroz!

A aula publica é sanctuario abandonado das oblações governamentaes. A intelligencia juvenil da nação geme como orphão dos carinhos da paternidade publica.

A illustração domestica é obra de um prodigio de força e de applicação individual.

Os alentos da sociabilidade nem a animam, nem a fomentam. E no meio d'este descurar da mais viva força nacional, n'este cruel abandono da grandiosa edificação do nosso futuro, ha uma imprensa bastarda, anãa e proterva, que abdica todos os foros da sua dignidade para condemnar a generosa piedade d'aquelle, que ousou levar ao santissimo templo da regeneração escholar a offerenda da sua civica solicitude! Lamentemos este transtorno apostolico, este envilecimento do sacerdocio social, e animados da mais sublime indignação protestemos com toda a energia da nossa virilidade moral contra estes deturpadores dos sacrificios mysticos da religião jornalistica.

A nossa universidade é sem dúvida d'entre os estabelecimentos d'instrucção o que mais perigoso póde ser para os futuros destinos das nossas instituições liberaes. Não curemos de esplanações, mas a excepcionalidade do seu organismo é uma arma de mortifero alcance para as regalias da constituição. A originalidade de seus institutos é um instrumento percuciente da liberdade, que a cegueira e a boa fé não podem desviar de suas tendencias exterminadoras.

Pugnem quanto poderem pela sinceridade d'uma governação academica; sejam na opinião do paiz apotheose de seu ministerio os mais vivos desejos de regeneração; que em quanto a lei adherir essa sinceridade e esses desejos á observancia d'um regimento velho, será infructuoso todo o labutar da mais solicita e devota administração. Vae n'ella, mau grado os votos d'um espirito reformador, um vicio profundo e radicado pelos seculos, um vicio de reacção, que alguns observadores da superficialidade não vêem, mas que apezar de tudo se acha encarnado na indole disciplinar d'esta eschola, e que clara se revela nas tendencias compressivas dos espiritos discentes por uma nunca vista constituição legal das sciencias!

Esta indole e estas tendencias reaccionarias pesam na instrucção superior como um sestro implacavel, e como um anathema de vilipendio!

Mão vigorosa, força suprema tem de ser, por certo, aquella, que d'este estabelecimento levante a maldicção tremenda que o abate e debilita com todo o pezo d'uma ignominiosa tyrania! Mas os esforços, embora enfraquecidos pelas difficuldades, d'um espirito animado pelas crenças liberaes, e pela grande fé do porvir, devem ser saudados como a dedicação. E a imprensa que salteia estas graves diligencias, amesquinha-se n'uma ostensiva immoralidade d'intuitos, converte-se n'uma veniaga suspeita a todos os amigos da lisura e da justiça.

As medidas reformadoras de pequeno alcance apparente, como são essas, que um papel (*pardo*) conimbricense censurou ao novo reitorado da universidade, são inquestionavelmente as mais proprias para tentear as predisposições dos partidos e para sondar as preoccupações do paiz. Como thermometro temos o desvanecimento de os ver indicar uma temperatura de civilisação lisongeira a todos os intuitos reformadores.

Se pozermos de parte brados sem echo, sem imputação, e *sem accesso nos céos*, a imprensa acolheu essas medidas com a indifferença, em que a illustração a collocou, de presencear habituaes estas tendencias d'uma regeneração ubiqua.

Que um ou outro intruso no laboratorio escripto da opinião, blasfeme sem consciencia nem sciencia da grande missão das opposições, pouco deve inquietar os religiosos propagandistas da reforma liberal. Estas sentinellas *perdidas* das conveniencias publicas, estes Poliphemos dormentes da *virilidade* tradiccional, estes patronos acephalos das garantias nacionaes deixam facilmente escorregar inconveniencias e inepcias no aperto, em que as exigencias d'uma implacavel composição collocam a sua esterilidade...

A reivindicação dos foros da intelligencia usurpados pelo predominio das idêas reaccionarias na constituição intrinseca de todas as escholas pende como uma salvação da energia d'um governo amigo da liberdade. Não é pela manutenção stricta dos velhos e absoletos regimens, não é pela vigorosa e pontual observancia dos regulamentos viciados da nossa instrucção publica que esta se ha de regenerar. A delegação, para esse effeito, de confiança na iniciativa individual pode ser perigosa, se for absoluta; mas quando ella se verifique em negocios secundarios de disciplina, essa iniciativa, quando intelligente e liberal, pode ser altamente proficua aos interesses do ensino, como esperamos que ha de ser a que o novo reitorado da universidade desenvolve nos limites que a sua qualidade de *reformador* lhe permitte.

Só por esta generosa adhesão d'esforços ao principio da dignidade intellectual do paiz é que poderemos bem merecer d'elle. Que d'isto se convençam os mercenarios sycophantas da imprensa! Não é pela ligação fanatica ou hypocrita ás leis escuras da tradicção que vós haveis de salvar a mocidade do abysmo que o grande fomento de tyrannia cava sob seus pés.! Acreditae! Vosso influxo de publicidade assim inspirado *por latas idêas* de reacção tem o sello maldicto que vos expelle sem remissão d'este templo liberal em que a mocidade trabalha com todo o fervor de suas crenças.

Continuaremos.

Coimbra — Pateo dos Castilhos,
14 de outubro de 1863.

José Leite Monteiro.

(CORRESPONDENCIA PARTICULAR.)

Coimbra, 17 de outubro
de 1863.

Terminei a minha correspondencia passada por dizer aos meus leitores que, apezar da grande quantidade de chuva, que caíra, o Mondego pouco tinha engrossado a sua corrente. E hoje mesmo, apezar de ser já mais forte pela pouca ou nenhuma precisão que a terra tem d'agua e pela sua abundancia quotidiana, todavia ainda lá se descobrem alguns montões d'arêa, que embaraçam a livre navegação aos barcos e os fazem andar aos torcicólos. D'anno para anno é sempre maior a quantidade d'arêas ali depositadas, que leva o leito do rio a ficar quasi ao nivel das propriedades circumvisinhas, de modo que ao seu mais pequeno inchamento, são invadidas pelas aguas, que destroem muitas vezes aquillo que tanto trabalho custa a seus donos.

Com a elevação do leito do rio, vão ficando submergidos os arcos da ponte, tornando-se cada vez mais difficil e trabalhosa aos barqueiros a passagem por debaixo dos mesmos arcos. Causa dó vêl-os, como eu tenho visto tantas vezes, cobertos de suores e cheios de susto, esforçando-se por fazerem varar os seus barcos. E' para lamentar que o governo vá deixando arrasar de todo a ponte e o leito do rio, e que não cure de evitar os estragos n'aquellas propriedades, e de poupar tamanhos incommodos a estes infelizes homens.

Disse tambem que o sr. dr. Ferrer pela sua delicadeza e attenções tem grangeado as sympathias da mocidade academica. E quem o não dirá, vendo as maneiras benevolas e familiares, com que s.ex.ª falla a todo e qualquer estudante que o procura a pedir-lhe justiça, e considerando o espirito reformador, com que se apresenta?

Ha dias appareceu no lyceu um edital, em que s. ex.ª ha por bem conceder a todos os professores e estudantes da universidade e lyceu a faculdade de trazerem calça caída por baixo da batina, com tanto que seja preta, e tragam bota ou, á falta d'esta, sapato e meia preta, á excepção dos exames e actos, em que só é permittido comparecer como até aqui. Esta medida, de ha muito sentida e por nenhum reitor antes d'elle adoptada, é de grande utilidade e conveniencia para quem quizer e poder aproveitar-se d'ella, porque assim não só andam mais agasalhadas e quentes as pernas, mas mesmo evitam-se os desgostos, porque tinham de passar alguns estudantes, que por necessidade ou descuido traziam as calças deitadas abaixo, e que logo eram agarrados pelos archeiros, mesmo nos logares publicos, e levados á presença do reitor.

E' todavia para estranhar que alguns professores do lyceu e da universidade, pela posição que occupam na sociedade, como padres, e pela indecencia que vae n'uma calça por baixo d'uma batina comprida, se aproveitem d'aquella graça que, quanto a mim, lhes não pertence. Refiro-me ao sr. Bettencourt, professor do lyceu, e ao sr. dr. Rufino, professor ou lente da universidade.

Consta tambem que o sr. Ferrer fôra ao pateo rasgar um outro edital, que ahi estava affixado por mero arbitrio do contínuo, ou pela má interpretação que dera ás suas palavras, no qual se prohibiam os collares por fóra do cabeção; por que s. ex.ª só pretende que se traga cabeção, e que se veja toda ou parte da volta, mas não prohibe os collares por fóra; mas estes senhores empregados da universidade e lyceu arrogam-se uma importancia que não teem, esquecendo-se assim da posição que occupam, e que Deus sabe se merecem. E' por isso que o sr. Ferrer, philosopho consummado, verdadeiro amante do progresso e das reformas, quiz primeiro que tudo começar a reformal-os a elles.

Hontem teve logar na sala dos actos grandes a oração de sapiencia, recitada pelo sr. Cortez: a oração foi, como sempre tem sido, em latim. Que motivo plausivel, rasão justificativa, ou conveniencia pública haverá em fallar em latim perante gente verdadeiramente portugueza? E' um d'estes usos ou praxes velhas, superfluas e cadavericas, como tantas outras, que ha muito deviam ter cahido por terra, e cuja proscrição nenhum inconveniente traria, antes produziria algum bem.

Sendo hontem, como foi, dia de grande gala, pelo anniversario natalicio da senhora D. Maria Pia de Saboya (pelo que houve aqui á noite illuminação publica e particular, musica, foguetes e repiques de sinos), como é que pôde ter logar aquella ceremonia n'um estabelecimento publico, estando todos os demais fechados?

Aquella ceremonia é a prenuncia da abertura das aulas na universidade, e estas abriram-se com effeito hoje, sobre o que fallarei na correspondencia seguinte, porque o dia de hoje é apenas um dia de felicitação da parte dos mestres para com seus discipulos. Ahi ajustaram os estudantes uma reunião no theatro academico para as 4 horas da tarde, e com effeito ahi compareceram. Formada a meza por 3 membros, disse o presidente que era sabido por todos (por mim não) o fim que ali nos tinha levado, e que era preciso que a academia desse um testemunho publico da sua gratidão ao novo reitor: em duas palavras, que era preciso felicital-o. Mas depois de descutido este assumpto e de sabido como e por quem devia o projecto ser levado á execução, passaram a fallar d'outros pontos importantes, que pretendem apresentar ao sr. Ferrer para serem reformados uns e abolidos outros; reformas e abolições estas que esperam obter, por ser o sr. Ferrer um homem *verdadeiramente liberal* e progressista, na phrase d'um orador. Esses pontos são — *abolição de informações litterarias, abolição ou, pelo menos, reforma de processo academico, mudança de trajo* e outros. (*Continúa.*)

Administração do concelho d'Agueda

Não nos traz á imprensa nenhuma especulação politica, para chegar á realisação d'alguma conveniencia lucrativa, porque nunca tivemos ambições; tambem não é a ira, porque é inimiga do conselho, e o conselho é a estrella que nos governa; da mesma sorte não é o desejo de gloria, porque esta é amiga da soberba, e a soberba é o naufragio ainda dos maiores homens: é só e exclusivamente o amor da patria; é só e exclusivamente o empenho de fazer desapparecer as velhas manchas, os vicios tenazes e as oppressões systematicas, que se arreigaram no concelho d'Agueda; é só e exclusivamente o desejo enthusiastico e permanente de cooperar, com um esforço não menos firme e perseverante, do que o d'esses grandes homens de inimitavel abnegação e admiravel lealdade, valor e valentia, para conseguir, á custa de todos os sacrificios, o triumpho da mil vezes desejada e appetecida obra da emancipação do concelho, a fim de servir de estimulo aos vindouros, se porventura os manejos latentes e tenebrosos d'algum novo despota os torturar.

Mas tal iniciativa não agrada ao sr. João Ribeiro, porque denuncía a sua hypocrisia machiavelica, e os seus calculados planos, tão eversivos das immunidades dos povos, que o arrastam á maior das pravidades!!... E o «Campeão», seu unico apoio, que o patrocina cega e loucamente, para ver se vela aos olhos do publico a desnudez completa das suas torpezas, que antes da sua quéda encobria com os olhos e semblante sem pejo, nem modestia, nem temperança, nem prudencia, ao menos fingida, por ser sempre a impunidade da culpa e a impunidade da culpa é o incentivo do crime; o «Campeão», dizemos, está-o inculcando ao concelho, que o não pode ver, como os supersticiosos syrios proclamavam aos seus neophitos o seu Abracadabra, não duvidando de abocanhar as vidas privadas d'alguem, por commetterem o crime nunca visto de adherirem ao respeitavel partido da honra.

Lastima, com aquella sua impostura pharisaica, que tantos cavalheiros se emparceirassem com José Rodrigues Pinto, que tambem assignou o manifesto a favor do sr. Joaquim Alvaro, por ser accusado de cumplice no roubo de S. Bernardo, e encarcerado nas cadeias d'Aveiro.

Rimo-nos dos sentimentaes threnos do «Campeão», que não deixam de ter sua graça.

Não sabemos se aquelle sujeito teve ou não parte no roubo: o que é certo é que um seu primo, João Pereira de Sousa Ribeiro, foi preso ao mesmo tempo por ser denunciado, como ajudante na perpetração do mesmo roubo; que foi absolvido conjunctamente com o outro José Rodrigues Pinto, voltando por isso ambos elles á posse das prerogativas e foros de cidadãos livres, no uso de todos os seus direitos como qualquer outro homem; que, emfim, serviu d'abono ao sr. João Ribeiro.

Ora, se seu primo lhe serviu d'abono, sendo implicado no mesmo crime, foi egual, ou ainda maior o aviltamento e degradação de s. s.ª, visto mendigar-lhe, em conjunctura critica, o nome, ou então nenhuma dúvida e embaraço pôde trazer á validade do seu documento, por ter sido absolvido; e portanto está no mesmo caso o tal Pinto, e o «Campeão» ou ensandeceu por querer pôr em duvida a validade do manifesto pelo facto de ir n'elle o nome de José Rodrigues Pinto, fingindo ignorar que o sr. João Ribeiro se serviu do nome d'aquelle seu primo, connivente no mesmo roubo, (a ser verdadeira a accusação); ou é d'uma maldade e má fé das maiores, por fazer cavallo de batalha de uma cousa, de que os seus adversarios politicos podiam da mesma sorte lançar mão, para acabar de destruir os *castellinhos* do sr. João Ribeiro, se não argumentassem com a logica.

Vejam agora os leitores que coherencia e deducção d'idêas ha no todo dos seus estirados artigos!!

Podiam, é verdade, os seus adversarios soccorrer-se á mesma miseravel tergiversação, mas não o fazem, porque só têem por norte a lealdade de caracter, o imperio do logica, e a força das rasões; sabem muito bem que qualquer homem por mais que lide para evitar o transvio da vereda da perfeição, como a Providencia lhe não acrisolou a natureza até tocar o ultimo grau de perfectibilidade, está sempre sujeito a ser subjugado pelo erro, do qual é absolvido, se depois conhecer que, perdendo a bussola da rasão, se despenhou nelle, sem ser essa a sua vontade. Porém se reincide nelle depois de ser increpado, é então condemnado ao despreso e execração.

Ora—ao que nos parece—tanto o primo do sr. João Ribeiro, como o sr. José Rodrigues Pinto conheceram o perigo do abysmo, em que se tinham precipitado sem o medirem, e quanto asquerosas e hediondas eram as manchas, que n'elles transudavam; e submettendo se ás prescripções do codigo penal, foram absolvidos, fugindo sempre da reincidencia; e por isso, em quanto durar a sua contricção e emenda, merecem a mesma consideração, que qualquer outro homem na mesma posição social. Por esta rasão tanta validade tinha o manifesto com o nome de José Rodrigues Pinto, como sem elle.

Mas o sr. João Ribeiro, esquecendo, ou fingindo esquecer tudo isto, mancomunou-se com o famigerado «Campeão», a quem communica as suas maldades, para se arrastar aos atrevimentos, que todos presenceiam, de tal maneira, que não ha estimulos de honra, que sejam capazes de os vencer, prudencia, que lhe refreie a temeridade, polidez, que lhe evite a insolencia, nem logica, que lhe desterre os embustes e os sophismas; quando é certo que se quizessemos, podiamos muito bem dizer que o sr. João Ribeiro tem um irmão, por nome Pedro Ribeiro da Roza e Magalhães, que tem exercido o latrocinio em larga escala, do que o accusavam os queixosos a s. s.ª, quando era administrador, para ser punido: mas a resposta?— «Não quero importar-me com isso», dizia s.s.ª, franzindo os sobr'olhos de colera, enrugando as faces de raiva, e encrespando os cabellos d'indignação de modo tal, que a sua voz parecia a d'Admastor, quando appareceu á armada de D. Vasco da Gama. Os defraudados inteiriçando-se de medo e pavôr, que a sua presença pouco prasenteira e agradavel lhes infundia, saiam da mesma maneira a desesperando do cumprimento da lei, e o ladrão ficava á redea solta para continuar.

Podiamos, é verdade, lembrar as frequentes subtracções de gallinhas, carneiros, milho e feijões, um roubo d'alguma carne, roupas e mais objectos a Manuel Joaquim Soares, d'Assequins.

Podiamos, é certo, relembrar-lhe muitos furtos de varios instrumentos agricolas, linho dos coradoiros de Paredes, e de um número consideravel de gallinhas a muitos proprietarios da villa e dos seus suburbios, as quaes foram levadas pela cunhada de s. s.ª a casa de seu respeitavel compadre o sr. Manuel Firmino d'Almeida Maya, n'um dia da feira de Março!

Podiamos recordar-lhe que alguns lavradores d'Assequins, vendo que elle campeava de noite a fazer dos fructos dos campos propriedade sua, e sendo-lhes impossivel atalhar as tendencias d'este novo Platão *a fortiori*, por seu irmão administrador responder ás suas queixas com feias carantonhas, fizeram-lhe algumas emboscadas para lhe malharem o corpo, a fim de lhe varrerem *taes idêas*, que não estavam dispostos a tolerar.

Se o sr. João Ribeiro era egual no appetite do alheio a seu irmão, como havia de pôr-lhe côbro, dando cumprimento aos requerimentos dos que lhe apresentavam taes queixas?!

Seu irmão agarrava-se ao alheio para matar a fome, e s. s.ª de differente modo, para se locupletar, mandando edificar architectonicos palacios.

Sem poder achar remedio, que lhe cure as ulceras cancerosas, que as gallinhas roubadas para offerecer ao sr. Manuel Firmino, e todas as gentilezas referidas lhe abriram, atreve-se ainda a bulir em quem está quieto?...

Por ultimo, — lembre-se, sr. João Ribeiro, que mandou levantar a sua casa n'um terreno, de que esbulhou a camara, sendo ainda administrador, do qual, não nos consta que houvesse indemnisação alguma.

Tenha sempre gravadas na memoria as gallinhas, dadas ao sr. Manuel Firmino, e os latrocinios de seu irmão, e não se esqueça de que seu primo João Pereira de Sousa Ribeiro foi encarcerado conjunctamente com José Rodrigues Pinto. E' sobrinho do reverendo bacharel Antonio José de Sousa Ribeiro, e primo dos srs. José Ribeiro de Macedo, de José Ribeiro de Sousa Figueiredo, e tio de José da Costa Monteiro, vulgo, *José do Forno*.

Até outra vez. C.

«Os habitantes da villa de Margão, da provincia de Salsete, depois de haverem mandado cantar uma missa de requiem por alma do grande orador José Estevão Coelho de Magalhães, escreveram á sua viuva a carta que se segue.

Consta-nos tambem que muitos habitantes d'aquella provincia subscrevem para o monumento que se pretende levantar ao mesmo orador. A subscripção foi aberta pelo sr. F. L. Gomes, deputado por aquella provincia, e promovida pelo sr. B. F. da Costa, redactor do «Ultramar.»

«Exm.ª sr.ª — A grande magoa que tão justamente punge o coração de v. ex.ª pela perda do seu digno esposo o primeiro orador portuguez sr. José Estevão Coelho de Magalhães é participada, como o devia ser, por toda a nação. A magoa de v. ex.ª é a magoa de todo o povo portuguez.

«Se dores taes como a de v. ex.ª podem ter algum lenitivo, além do que offerece o sacrificio da resignação que o espirito virtuoso de v. ex.ª ha de ter feito, é só na companhia das lagrimas e na participação da dôr.

«A dôr de v. ex.ª, exm.ª sr.ª, é immensa, porém os que a acompanham nesta intensa e justa dôr são muitos, são milhões. De um canto ao outro do solo portuguez deplora-se a morte do grande homem, do orador inspirado, do liberal do coração, do homem inimitavel que tantos serviços prestou á nação e que todos nós perdemos.

«Não ha cidade, não ha villa, não ha aldeia, não ha povoação do territorio portuguez onde não fosse conhecido o sr. José Estevão pela sua grande fama. E não ha terra portugueza por mais remota que seja da metropole onde a sua perda não tenha sido sentida.

«A villa de Margão dos Estados da India tomou parte na dôr de v. ex.ª, e mandou cantar uma missa solemne no dia 30 de janeiro ultimo pelo descanço da alma do sr. José Estevão. E querendo dar um testemunho publico da sua magoa, deliberou collocar o retrato do grande orador nos paços da camara municipal deste concelho.

«E resolveu mais que aos abaixo assignados coubesse a distincta honra de apresentar a v. ex.ª o sentimento da villa.

«Digne-se pois v. ex.ª acceitar esta homenagem e acredite que somos com toda a consideração e respeito

De v. ex.ª
mt.º att.os vnr.es e servos
Bernardo Francisco da Costa, Domingos José de Almeida Barbosa, Filippe da Piedade Rebello.» (*Gazeta de Portugal.*)

CONVENÇÃO CONSULAR
ENTRE
PORTUGAL E O BRAZIL

PUBLICADO PELA EMPREZA DA «CORRESPONDENCIA DE PORTUGAL»

Dom Luiz, por graça de Deus, Rei de Portugal e dos Algarves, d'aquem e d'alem mar em Africa, senhor de Guiné e da conquista, navegação e commercio da Ethiopia, Arabia, Persia e da India. etc.

Faço saber aos que a presente carta de confirmação e ratificação virem, que aos 4 dias do mez de abril do presente anno se concluiu e assignou na côrte do Rio de Janeiro, entre mim o Sua Magestade o Imperador do Brazil, pelos respectivos plenipotenciarios, munidos dos competentes plenos poderes, uma convenção consular, cujo teor é o seguinte:

Sua Magestade El-Rei de Portugal e dos Algarves, e Sua Magestade o Imperador do Brazil, animados do reciproco desejo de estreitar cada vez mais os laços de amizade felizmente existentes entre as duas nações, dando todo o desinvolvimento possivel ás relações commerciaes dos seus respectivos subditos, e persuadidos de que um dos meios mais convenientes de conseguir este fim é fixar de uma maneira clara e positiva os reciprocos direitos, privilegios e immunidades dos funccionarios consulares, bem como determinar as obrigações a que ficarão adstrictos nos dois paizes, resolveram celebrar uma convenção consular, em que fiquem bem definidos os mesmos direitos, privilegios, immunidades e obrigações; e para este fim nomearam seus plenipotenciarios, a saber:

Sua Magestade El-Rei de Portugal, s. ex.ª o sr. José de Vasconcellos e Sousa, moço fidalgo da casa real, do conselho de Sua Magestade Fidelissima, seu enviado extraordinario e ministro plenipotenciario, grã-cruz da ordem de Christo, da de Pio IX, da da Aguia Vermelha, e da da Corôa Real, e commendador da ordem de Nossa Senhora da Conceição de Villa Viçosa.

E Sua Magestade o Imperador do Brazil, s. ex.ª o sr. marquez de Abrantes, senador do imperio, conselheiro d'estado, veador de Sua Magestade a Imperatriz, grã-cruz da imperial ordem do Cruzeiro, grã-dignitario da ordem da Rosa, grã-cruz da ordem de Nossa Senhora da Conceição de Villa Viçosa, grã-cruz da ordem Constantiniana das Duas Sicilias, ministro e secretario d'estado dos negocios estrangeiros.

Os quaes tendo reciprocamente communicado os seus plenos poderes, que acharam em boa e devida fórma, concordaram nos artigos seguintes:

Artigo 1.º Os consules geraes, consules e vice-consules nomeados pelos governos de Portugal e do Brazil serão reciprocamente admittidos e reconhecidos depois de apresentarem as suas patentes, segundo a fórma estabelecida nos respectivos territorios. O «exequatur» necessario para o livre exercicio de suas funcções lhe será dado gratis, e as autoridades administrativas e judiciarias dos portos, cidades ou logares de sua residencia lhes permittirão, á vista do dito «exequatur,» o gozo immediato das prerogativas inherentes ás suas funcções no districto consular respectivo.

Cada uma das altas partes contratantes reserva-se o direito de exceptuar para o futuro as localidades onde não julgue conveniente o estabelecimento de vice consules e agentes ou delegados consulares.

Art. 2.º Os consules geraes, consules e seus chancelleres, bem como os vice-consules, gozarão em ambos os paizes dos privilegios geralmente concedidos ao seu cargo, taes como a isenção de alojamento militar e de todas as contribuições directas, tanto pessoaes como de bens moveis, ou sumptuarios, salvo todavia se tornarem proprietarios ou possuidores temporarios de bens immoveis, ou em fim se exercerem o commercio, por quanto n'esses casos ficarão sujeitos ás mesmas taxas, encargos e contribuições que os outros particulares.

Art. 3.º Os consules geraes, consules e vice-consules nos dois paizes gozarão além d'isso da immunidade pessoal, excepto pelos factos e actos qualificados e punidos como crimes inafiançaveis, ou seja pela legislação portugueza ou pela brazileira.

Se forem negociantes não lhes poderá tambem ser applicada a pena de prisão senão pelos unicos factos de commercio.

Art. 4.º Os consules geraes, consules e vice-consules poderão collocar por cima da porta exterior de suas casas as armas da respectiva nação com a seguinte legenda: «Consulado de Portugal» ou «Consulado do Brazil» e nos dias de festas nacionaes poderão tambem arvorar na casa consular a bandeira da sua nação. Estes signaes exteriores não poderão comtudo ser em caso algum interpretados como dando direito de asylo; servirão principalmente para indicar aos marinheiros ou aos nacionaes a habitação consular.

Art. 5.º Os consules geraes, consules e seus chancelleres, bem como os vice-consules, não poderão ser intimados a comparecer perante os tribunaes do paiz de sua residencia. Quando a justiça local tiver necessidade de receber d'elles alguma informação juridica, deverá pedir-lh'a por escripto, ou transportar-se ao seu domicilio para recebel-a de viva voz.

Art. 6.º No caso de impedimento, ausencia ou morte dos consules ou vice-consules, os chancelleres ou pessoas previamente designadas pelo titular para substituil-o, serão admittidos a exercer interinamente as funcções consulares, com approvação da autoridade local competente, e gozarão, durante a sua gestão interina, de todos os direitos, privilegios e immunidades inherentes ao cargo.

Art. 7.º Fica especialmente entendido que quando uma das duas altas partes contratantes escolher para seu consul ou agente consular, em um porto ou cidade da outra parte contratante, um subdito d'esta, o mesmo consul ou agente consular continuará a ser considerado com subdito da nação a que pertencer, e ficará por conseguinte sujeito ás leis e regulamentos que regem os nacionaes no logar da sua residencia, sem que entretanto esta obrigação possa por fórma alguma coarctar o exercicio de suas funcções respectivas.

Art. 8.º Os archivos, e em geral os papeis da chancellaria dos consulados respectivos serão inviolaveis, e não poderão ser, sob qualquer pretexto, e em caso algum, apprehendidos nem devassados pela autoridade local.

Fica porem entendido, que os livros e papeis pertencentes a estes archivos, deverão sempre estar separados dos livros e papeis relativos ao commercio ou industria, que possam exercer os respectivos consules e agentes consulares.

Se fallecer algum funccionario consular sem substituto designado, a autoridade local procederá immediatamente á apposição dos sellos nos archivos, sendo sempre acompanhada de dois subditos do paiz, cujos interesses elle representava e na falta d'estes, de duas pessoas das mais notaveis do logar; e tambem se for possivel, de um funccionario consular de outra nação residente no districto.

As pessoas chamadas a testemunhar o acto cruzarão os seus sellos com os da referida authoridade. D'estes actos lavrar-se-ha termo em duplicado, entregando-se um dos exemplares ao consul a quem estiver subordinada a agencia consular vaga.

Quando o novo funccionario houver de tomar posse dos archivos, o quebramento dos sellos verificar-se-ha em presença da autoridade local.

Art. 9.º Os consules geraes, consules e vice-consules, ou aquelles que suas vezes fizerem, poderão dirigir-se ás autoridades do logar de sua residencia, e em caso de necessidade, na falta de agente diplomatico da sua nação, recorrer ao governo superior do estado em que residam, para reclamar contra qualquer infracção commettida pelas autoridades ou funccionarios do dito estado contra os tratados ou convenções existentes entre os dois paizes, ou contra qualquer outro abuso de que se queixem os seus nacionaes, e terão o direito de dar todos os passos que julgarem necessarios para obter prompta justiça.

(*Continua.*)

NECROLOGIO

Tu quidem gressus meos dinumerasti, ... parce peccatis meis
Job. C. 14.

Mais um nome riscado do livro dos vivos; mais um cadaver na mansão dos mortos, encerrado para sempre na fria lousa, guarida infallivel de todos os mortaes!

Era mancebo, ainda; desabrochava apenas, no solo risonho da primavera da vida, quando deixou este mundo, todo de illusões, todo de mentiras, por um outro, todo de encantos, todo glorias — o ceu!

Albano Ferreira da Silva Castro, mancebo estudioso, e joven sympathico para todas as pessoas, que o conversavam, já não existe! Contava 21 annos de edade.

Foi no dia 7 que a inexoravel morte marcou o termo de seus dias preciosos.

Chora-o sua respeitavel e virtuosa familia, e especialmente seu estremoso pae, o ill.mo sr. dr. José Ferreira da Silva e Castro.

Entre este e aquelle havia não só os vinculos, que devem ligar o pae ao filho, mas até estreitos laços de uma pura e frenetica amisade. Era magestoso observar com um fallava do outro!...

Ainda mesmo quando a molestia de Albano tocava o seu ultimo periodo, o joven, não obstante estar prestes a cahir no abysmo immenso da morte, parecia sentir, quando seu pae se lhe aproximava, alivio para os seus soffrimentos.

Albano de Castro, victima de uma *phthisica*, era moço de excellentes qualidades; sua morte foi sentida por toda a villa d'Agueda.

Ao espirito do morto uma paz tranquilla; á dôr da familia os confortos e consolações, que do Altissimo merecem as almas nobres.

Agueda 14 de outubro de 1863. *S.*

PARTE OFFICIAL

Ministerio dos negocios ecclesiasticos e de justiça
SECRETARIA D'ESTADO

2.ª Repartição

Relação de despachos effectuados no mez de agosto de 1863 nos dias abaixo indicados

(*Conclusão do numero antecedente.*)

21 Luiz Antonio Ferreira das Neves — nomeado para o logar de amanuense de 2.ª classe do thesouro publico, vago pela promoção de João Augusto Aldosser Kalleya.

22 Francisco Antonio Lopes Cardoso — nomeado para o logar de recebedor da comarca de Moncorvo, vago pela demissão de Francisco Manuel Mendes.

24 Manuel da Cunha Pessoa e Silva — promovido do logar de aspirante de 2.ª classe ao de aspirante de 1.ª classe da repartição de fazenda do districto de Castello-Branco, vago pelo fallecimento de Julio Antonio da Mata e Silva.

» José Guilherme — nomeado para um logar de guardá a pé supranumerario de fiscalisação das alfandegas do circulo de Valença.

» Candido Cardoso da Silva Almeida — idem.

» Antonio dos Santos — idem.

» José Rodrigues Leite — idem.

» Joaquim de Sousa — idem.

» Francisco Lopes — idem.

» Alfredo Machado — idem.

» Henrique Evaristo Alvãs — idem.

» Francisco de Oliveira — idem.

» José Julio Torres — idem.

» Germano Augusto do Amaral — idem.

» Francisco Antonio da Costa — idem.

» João de Sousa — idem.

26 Domingos Collaço — demittido do logar de guarda a pé supranumerario da fiscalisação das alfandegas do circulo de Valença, por ter deixado o serviço.

28 João Torcato Lopes — demittido do logar de delegado de thesouro no districto do Funchal.

» José Victorino da Cruz — nomeado definitivamente para o logar de guarda a cavallo da fiscalisação das alfandegas do circulo de Elvas.

» Antonio José Farto — nomeado para o logar de guarda a cavallo supranumerario da fiscalisação das alfandegas do circulo de Elvas.

» Manuel José Gomes — idem.

» Joaquim José Monteiro — idem.

» Antonio Pereira Telles — idem.

» João do Carmo Teixeira — idem.

» Bernardo Alves — idem.

» João da Veiga — idem.

» Antonio José Pinheiro — idem.

» Manuel Antonio Ferro — nomeado definitivamente para o logar de guarda a pé effectivo da fiscalisação das alfandegas do referido circulo.

» Alexandre José Carreteiro — idem.

» Manuel Antonio Gomes — idem.

» Januario Moniz — nomeado para o logar de guarda a pé supranumerario da fiscalisação das alfandegas do referido circulo.

» Antonio José de Campos — idem.

» José Luiz — idem.

» Manuel Rebordinho dos Santos — idem.

» João Raymundo de Oliveira Neves — transferido do logar de escrivão de fazenda no concelho de Penella para o de aspirante de 2.ª classe da repartição de fazenda do districto de Coimbra, vago pela exoneração de Elisiario Antonio de Sousa.

29 Antonio Pereira de Carvalho — nomeado para o logar de guarda da alfandega municipal de Lisboa, vago pela exoneração de José Christello.

31 Eduardo Augusto Franco — nomeado o logar de guarda da alfandega municipal de Lisboa, vago pela exoneração de Domingos de Almeida Pinto.

Secretaria d'estado dos negocios da fazenda, em 10 d'outubro de 1863. = Luiz Augusto Martins.

Conselho d'estado

Secção do contencioso administrativo

Recurso n.º 1:455, recorrente Joaquim Pedro da Costa Freire, recorrente o conselho de districto de Santarem, relator o exm.º conselheiro José Joaquim dos Reis e Vasconcellos.

Sendo-me presente a consulta da secção do contencioso administractivo do conselho d'estado sobre o processo de recurso n.º 1:455, em que é recorrente Joaquim Pedro da Costa Freire, e recorrido o conselho de districto de Santarem;

Mostra-se ter sido interposto recurso do accordão fl. 8, em que se determinou á camara municipal de Benavente, que tomasse posse da terra denominoda Pedro Gallego, para administrar como propriedade municipal a mesma terra, oppondo-se desde logo a qualquer damnificação e córte de arvores. e empregando para esse effeito todos os meios judiciaes;

Mostra-se allegar o recorrente na petição fl. 2, que é nullo por incompetente o referido accordão, por isso que n'elle contra expressa disposição do artigo 285.º do codigo administractivo, se decide uma questão de posse fundada em titu-

los e em transacções confirmadas por sentença judicial;

Mostra-se informar o conselho recorrido a fl. 31 que, em execução do artigo 278 n.º 5.º do codigo, negára approvação a um acto camarario contrario ás leis, que não decidira questão de propriedade ou de posse fundada em titulos, mas que sómente ordenára á camara que usasse do interdicto estabelecido na ordenação livro 1.º, titulo 66.º § 11.º, oppondo-se immediatamente ao córte das arvores na terra controvertida, e que para isto e para reivindicar a mesma terra empregasse todos os meios judiciaes, que aliás não eram coarctados, antes ficavam inteiramente livres á parte; na allegação do advogado a fl. 33 insiste-se nas rasões reduzidas na petição do recurso, mas declara-se que, sendo entendido o accordão pelo modo indicado na informação do conselho recorrido, se acceita a doutrina e a execução do mesmo accordão:

O que tudo visto;

Considerando que no referido accordão, conforme ao artigo 278.º, n.os 5.º e 6.º, do codigo administractivo, se não ordenára á camara municipal, que praticasse um acto incompetente e fóra das suas attribuições legaes, mas sómente se lhe prescrevêra que pelos meios judiciaes fizesse valer os seus direitos sobre a terra possuida pelo recorrente, e obstasse aos damnos que n'esta podessem fazer-se;

Considerando que em taes termos não fôra decidida a questão da posse ou da propriedade, mas ficára como cumpria e devia ser, reservada essa decisão aos tribunaes de justiça:

Hei por bem, conformando-me com a consulta, em que interveiu o ministerio publico, denegar provimento no recurso, e mandar que se cumpra o accordão recorrido.

O Ministro e secretario d'estado dos negocios do reino assim o tenha entendido e faça executar. Paço d'Ajuda, em 2 de setembro de 1863. =REI.=Anselmo José Braamcamp.

Está conforme. = Olympio Joaquim de Oliveira.

Está conforme=Secretaria do conselho d'estado, em 10 de outubro de 1863. = João Antonio Gomes de Castro, secretario geral supplente.

———

Recurso n.º 895 — recorrente a camara municipal do concelho de Cintra, recorrida a junta de parochia de S. João das Lampas, relator o exm.º conselheiro Joaquim José Ferreira Pinto da Fonseca Telles.

Sendo-me presente a consulta da secção do contencioso administrativo do conselho d'estado, ácerca do recurso n.º 895, entre partes, recorrente a camara municipal do concelho de Cintra, e recorridos o conselho de districto de Lisboa e a junta de parochia de S. João das Lampas;

Mostra-se ser este recurso interposto de um accordão do conselho de districto, pelo qual denegára a sua approvação ao aforamento feito pela camara recorrente, de um baldio no logar de Alfaquiques, requerido por João Duarte para construcção de uma casa;

Mostra-se que o conselho de districto deixára de confirmar aquelle contrato, por ter a junta recorrida contestado a posse e administração do mencionado baldio, e não dever por isso ser dado de aforamento, sem a camara municipal provar que o terreno pertencia ao concelho;

Mostra-se queixar-se a camara recorrente d'esta desapprovação, quando o aforamento tinha sido precedido de editaes, annuncios pela folha official e pregões; assim, para se proceder por vistoria e louvados ajuramentados á medição e confrontação do predio, ao arbitramento do seu valor e do fôro correspondente, como para se proceder á arrematação do mesmo fôro pelo maior lanço offerecido em hasta publica;

Mostra-se que estes diversos actos chegaram á sua conclusão com todas as solemnidades da lei e estylo, sem opposição nem impugnação de pessoa alguma; e que, tendo o respectivo processo subido, na conformidade do artigo 124.º do codigo administrativo, ao conhecimento do conselho de districto, só então é que a junta recorrida apresentára um simples requerimento, pedindo que a camara fosse obrigada a desistir do aforamento por não ter havido editaes, nem poder justificar-se a alienação de um terreno, cuja administração pertencia á junta de parochia;

Mostra-se allegar mais a camara que essa reclamação da junta era inadmissivel, por ser apresentada fóra dos prasos estabelecidos para os interessados pugnarem pelos seus direitos; por arguir a falta de editaes, quando do processo constava o contrario; e por allegar a posse do baldio, desacompanhada de qualquer prova, não podendo suppril-a o artigo 309.º do codigo, citado pela junta, por se achar ali consignado o principio geral de que á junta pertence a administração dos bens communs da parochia, mas não a designação de quaes elles sejam;

Mostra-se, finalmente, sustentar a camara que, ainda quando a simples exposição da junta podesse dar motivo bastante para se duvidar a qual das duas corporações pertencia a administração do terreno reclamado, cumpria que o conselho de districto decidisse primeiro essa questão administrativa, para depois rejeitar ou confirmar o aforamento;

Mostra-se allegar a junta recorrida, na resposta de fl.... e fl.... que a sua reclamação fôra apresentada em tempo devido, por chegar ao conhecimento do conselho de districto antes de ser proferido despacho algum a respeito do aforamento; que o conselho de districto não podia resolver o objecto da impugnação pelo mesmo processo, senão pelos meios estabelecidos em direito, restando sómente ao tribunal a decisão provisoria, que tomou, de desapprovar o contrato até que a camara recorrente provasse pertencer-lhe o predio aforado; e que, não sendo definitiva essa decisão, nem tendo a natureza e força de definitiva, não podia caber recurso d'ella para o conselho d'estado;

Mostra-se que o conselho de districto, sendo ouvido sobre os fundamentos do recurso, sustenta o accordão recorrido;

O que tudo visto e ponderado;

Considerando que as deliberações das camarás municipaes, relativas a qualquer alienação de bens do municipio, não podem ter validade, nem surtir effeitos alguns legaes, sem previa confirmação do conselho de districto, exigida pelo artigo 124.º do codigo administrativo;

Considerando que a approvação ou reprovação do contrato de alienação por aforamento de bens municipaes é um acto de tutela administrativa, exercido pelo conselho de districto na qualidade de corpo deliberante, que, pelos artigos 124.º e 278.º, n.os 5.º e 6.º, se torna indispensavel para a validade do mesmo contrato;

Considerando que d'esta natureza é o accordão recorrido, pelo qual o conselho de districto, denegando provisoriamente a sua confirmação ao aforamento, proferiu uma decisão tutelar na esphera da sua jurisdicção ordinaria e graciosa, da qual a mesma camara, como corpo subalterno, não podia recorrer, salvo se houvesse violação de lei, ou offensa de direitos legitimamente adquiridos;

Considerando que, para a impugnação dos aforamentos municipaes não ha prasos legalmente estabelecidos, podendo juntar-se ao processo até ao definitivo julgamento d'aquelles contratos pelo conselho de districto;

Considerando que as questões ácerca da natureza e posse dos bens municipaes ou parochiaes, quando, por excepção ao artigo 284.º do codigo administractivo, forem submettidas ao conhecimento do conselho de districto, devem ser processadas e resolvidas segundo as regras especiaes, prescriptas no artigo 3.º da carta de lei de 26 de julho de 1850, sem prejuizo da acção ordinaria:

Hei por bem, conformando-me com a referida consulta, formulada com audiencia do ministerio publico, rejeitar o presente recurso por illegal e incompetente.

O ministro e secretario d'estado dos negocios do reino assim o tenha entendido e faça executar.

Paço da Ajuda, em 3 de setembro de 1863. =REI.— Anselmo José Braamcamp.

Está conforme.=Olympio Joaquim de Oliveira.

Está conforme.—Secretaria do conselho d'estado, em 13 de outubro de 1863.= João Antodio Gomes de Castro, secretario geral supplente.

Supremo tribunal de justiça

PROCESSO N.º 5:474

Relator o exm.º conselheiro Ferrão

Nos autos crimes da relação de Lisboa, juizo de direito do 2.º districto criminal recorrente José Joaquim Salgado, recorrido ministerio publico, se proferiu o accordão seguinte:

Accordam os do conselho no supremo tribunal de justiça:

Attendendo que, segundo as disposições do codigo penal nem a concepção do crime, nem o designio formado, nem a proposta a outrem para se obter o seu concurso quando não é aceita, se acham incriminadas, por maior que seja o attentado concebido ou projectado;

Attendendo que na especie dos autos, não chegou mesmo a haver proposta não aceitada, por isso que o recorrente, se diz, encarregou outrem de a fazer, que não cumpriu o mandato, tendo simulado aceitar ou tendo se depois arrependido;

Attendendo que, sendo essencial, na hypothese dos autos, o concurso de tres vontades, a do recorrente, do denunciante ou mandatario, e sobretudo a de um terceiro, que nem se quer teve communicação da iniciativa do recorrente, não houve pensamento criminoso concordado, ou convenção illicita que podesse qualificar-se acto preparatorio.

Attendendo que, sendo a questão dos autos não a imputação de um facto ao recorrente Mas a criminalidade ou não criminalidade do mesmo facto, os juizes do accordão recorrido o não decidiram e se limitaram a revogar o despacho de não pronuncia fl... com referencia vaga ás testemunhas do summario, e sem nenhuma invocação da lei quando ao ponto controvertido, sobre que guardaram silencio;

Atttendendo que, sem corpo de delicto fica qualquer processo crime destituido de base legal, que a formação de corpo de delicto por mais autos que se lavrem com essa denominação, é um impossivel moral e juridico, sempre que o facto que d'elles conste, se não ache incrinado nas leis penaes:

Se torna evidente, não só a nullidade do accordão recorrido, mas a em que labora todo o processo desde o seu começo, e portanto annullam inteiramente o mesmo processo, e mandam que os autos desçam ao respectivo juiz de direito de primeira instancia, para os effeitos legaes

Lisboa, 17 de julho de 1863.=Ferrão=Cabral=Visconde de Portocarrero=Silveira Pinto =Aguiar.=Fui presente Sousa.

Está conforme. Secretaria do supremo tribunal de justiça, 9 de outubro de 1863.=O conselheiro secretario, José Maria Cardoso Castello Branco.

VARIEDADES

O balão de mr. Nadar.—O «Constitucionel» publicou o seguinte extracto da narração feita por mr. Robert Mittchel, um dos passageiros do balão Gigante:

A's 5 horas menos cinco minutos, deixámos a terra, ou antes, se eu confiar nas minhas impressões, foi a terra que nos deixou.

Em um segundo, estavamos a 500 metros. —Era um espectaculo surprehendente, e que é difficil esquecer, quando uma vez se tem contemplado. Todas as proporções diminuiam simultaneamente. Paris diminuia a olhos vistos e com tanta exactidão e tão conjunctamente, que a propria machina Colas não teria podido alcançar. Dir-se-hia que a grande cidade se concentrava, limitando-se á base de uma figura conica gigantesca, em cujo cume nos achavamos. Os monumentos tornavam-se em notaveis miniaturas. A columna Vendôme, parecia um pau do jogo de malha; as Tulherias, um enfeito de mesa; a Magdalena, uma arca de Noé, de Nuremberg; o arco de triumpho da Estrella, um dado de jogar.

Encaminhavamo-nos para o nordeste, e se o vento nos favorecesse, contavamos estar em S. Petersburgo no dia seguinte á tarde.

Suspendemos o andamento em Meaux! Mas pelos menos, podemos dizer com legitimo orgulha:—Não descemos do balão, caimos!

Mas não antecipemos os acontecimentos.

A's 6 horas, mr. Delessert, que alguns instantes antes se havia occultado no primeiro pavimento da barquinha, appareceu na plataforma, trazendo algumas garrafas, comestiveis, neve, garfos e mesmo copos. Comemos com bom appetite, e bebemos satisfeitos pelo bom exito da nossa expedição, sem pensarmos por um instante que um rasgão na seda poderia terminal a mais rapidamente do que desejavamos.

O sol retirou-se, depois de ter feito uma vizita attenciosa, que foi de pouca duração.

Então lançámos fóra algum lastro. A noite estava bastante escura; o firmamento completamente coberto de nuvens sombrias, interceptou por algum tempo o que ainda havia de dia. Continuavamos sempre a subir. Atravessamos vapores mui expessos que nos alagaram até á pelle, e á proporção que subiamos a obscuridade dissipava se pouco a pouco; as nuvens fluctuavam em torno de nós, suscitando-nos milhares de reflexões. Finalmente, a 2,700 metros o balão libertou-se d'ellas completamente, e saiu d'essas massas sombrias.—A luz restabeleceu-se e então apresentou-se aos nossos olhos um espectaculo admiravel. Pela parte superior, viu-se o ceu limpido e luminoso crivado de estrellas; pela parte inferior, e tão longe quanto a vista podia alcançar, um verdadeiro oceano de nuvens, com as suas vagas, tempestades e oscillações. A illusão era tão completa, que por um instante julgei ver um barco de vapor no horisonte.

Os melhores espectaculos são geralmente curtos. Quando atravessámos as nuvens, as cordas molharam-se—deram de si por consequencia, e o aerostato, tendo um augmento de peso, tornou a descer. Descendo, tamamos um banho egual áquelle que tinhamos tomado quando subimos, mas em sentido inverso; em seguida as cordas seccaram, e nós subimos de novo; tornaram a molhar-se, descemos outra vez e assim successivamente por alguns instantes.

Desde então nada mais se tornou a ver. O interesse da viagem estava suspenso, até ao nascer do sol, e dispunhamo-nos a preparar-nos para a noite, quando um incidente, completamente independente da vontade dos capitães, veiu terminar esta excrusão no seu principio.

Tornou-se-nos neccessario descer, e descer quasi ao acaso. O mais que Luiz e Julio Godard podiam fazer, por um milagre de habilidade e attenção, era evitar as arvores e as casas,

Lançou-se a ancora. Houve um momento de profundo silencio; sentiu-se depois pegar a unha da ancora, e em seguida um estremecimento terrivel, que nos fez caír uns sobre outros.

Era tal a força do balão, que a ancora quebrou, cortando ao mesmo tempo o tronco de um choupo. Lançou-se segunda, e esta cravou na terra. D'esta vez estavamos seguros, mas o verdadeiro perigo começava.

O movimento era tal, que se poderia dizer que uma creança gigantesca, tomando o balão por uma pella elastica, a empregava nos seus brinquedos. A final o «Gigante» abateu, mas destruindo a barquinha. Não sei como nos não desfizemos.

Para maior infelicidade, o viajante encarregado de conservar a corda da valvula deixou-a escapar n'um dos impulsos, e não foi possivel retomal-a. Os irmãos Godard e Nadar saltaram em terra paru procurarem fazer-se senhores do balão, que impellia a ancora com uma força terrivel; se por desgraça quebra a corda, o que seria de nós? Seriamos arrastados por algumas horas talvez e inevitavelmente despedaçados. Ninguem se mova! gritou Nadar, quando saltou em terra, um só homem pode comprometter a salvação de todos.

Effectivamente, o balão alliviado do peso de um viajante, retomou nova força e Deus sabe o que poderia ter acontecido.

Houve então dez minutos de silencio e de expectativa anciosa. Reciava-se que a corda quebrasse.

Passava-se n'este momento alguma cousa que eu julgo admiravel. Estavamos dez na barquinha, proximo da borda, junto á terra—para alguns de nós bastaria lançar um pé de fora e caír tranquillamente. Mas ninguem se moveu, e durante dez minutos esperamos o que succederia, que podia ser a morte.

Entre nós havia uma mulher, muito maguada e contusa pela queda, e que durante toda a viagem e principalmente no momento do perigo, se comportou com um sangue frio, e uma abnegação tal, que n'um homem causaria admiração e que n'uma mulher não parece muito natural.

Os homens do campo vieram em nosso auxilio abriu-se a valvula e o balão despejou se.—Então preparamos a mesa para proceder a segunda refeição, que bem haviamos ganho. Todos puzeram mão á obra. Eugenio Delessert encarregou-se dos vinhos, o conde de Saint Martin dos comestiveis, e outro das sobre-mesas.

Aqui acabaram as aventuras. A's 10 horas da noite mr. Nadar acompanhou a princeza a Meaux e tratou de preparar a retirada. Eugenio Delessert, de Saint Martin, Luiz e Julio Godard, Piallat e eu ficámos toda a noite para nos revesarmos na guarda do balão, e da barquinha, e todo o dia de hontem para enpacotar o balão e reconduzil-o.

Em conclusão, agradeço a Nadar a explendida viagem que fiz na sua companhia. Tivemos um incidente, mas a experiencia foi concludente. O balão é maravilhoso, e muito solido. Com mesor peso, póde fluctuar quasi indifinidamente e a regunda experiencia terá de certo tão pouco perigo, quanto era aventurosa a primeira. Pela minha parte, com os irmãos Godard, não tenho duvida em me arriscar a atravessar o Oceano.

Todos mostraram muito sangue frio.»

(*Conservador.*)

EXTERIOR

Extraimos o seguinte dos jornaes estrangeiros:

Nova York 26.—Os federaes soffreram muito na batalha de 20, por causa da ausencia de Rosenkranz; que voltou a Chattanoga antes do fim da acção. Rosenkranz attribue a sua derrota á desobediencia de mr. Csok.

Nova-York 3. — A canhoneira federal «Lemin» foi capturada pelo vapor inglez «Roberto Peel» nas aguas de Mataras (?) suppõe-se que o navio inglez está armado em corso.

O almirante dos navios russos chegados aqui disse n'um discurso que a Russia está disposta a azer todo o genero de sacrificios.

O general Rosenkranz espera reforços.

Trieste 8. — Noticias de Athenas de 2 do corrente dizem que continuando a crise ministerial, a assembléa nacional tinha ordenado que a correspondencia privada do rei lhe fosse entregue sem se abrir, que a correspondencia diplomatica fosse entregue ao novo rei mas que a correspondencia interna fosse publicada.

Os enviados da Dinamarca e Inglaterra oppunham se a esta decisão. A questão estava ainda indecisa á partida do correio.

O representante inglez ameaçava occupar Athenas, de combinação com a França e a Russia se as tropas que figuraram na insurreição de junho entrassem na capital.

Vienna 8. — Tem-se recebido as respostas da maior parte dos governos allemães á ultima circular austriaca que continha uma apreciação da resposta do rei da Prussia á carta collectiva dos soberanos reunidos em Francfort. Estas respostas estão d'accordo com a apreciação do gabinete de Vienna.

Diz-se que a Austria vae propor a remessa de uma replica á Prussia.

Breslau 8. — Um obreiro da fundição de Evans, em Varsovia, accusado de ter fabricado projectis para os insurgentes foi fusilado, e o dono da fabrica, inglez, multado em 15000 rublos, pela conducta do seu operario.

NOTICIARIO

Desastre. — Ha que lastimar novas desgraças na Catalunha.

O governador de Barcellona participou ao ministro competente, que na madrugada de 8 do corrente descarregou uma espantosa manga de agua na cidade de Vich que unindo os rios Gurrú e Meldé, innundaram estes a parte baixa da povoação, destruindo muitos edificios e causando damnos incalculaveis nas pessoas e propriedades.

As casas arruinadas passam de 30, e ha que demolir mais de 60.

As auctoridades, a guarda civil e a maioria dos habitantes trabalham para tirar as pessoas debaixo das ruinas, tendo salvado já ás quatro da tarde de 9, hora a que o governador fez a participação, mais de 40, que foram immediatamente conduzidas ao hospital.

Calculavam-se em 30 os mortos encontrados e arrastados pelas aguas.

(*Gazeta de Portugal.*)

Certidões falsas.— Para as matriculas no seminario archiepiscopal de Braga, appareceram certidões d'exames dos lyceus do Porto, Vianna e Braga, que se reconheceu serem falsas. Em consequencia d'isto foram já riscados sete estudantes. A falsificação é habilmente feita, e apenas, segundo nos informam, se conhece na imperfeição dos sellos, que parece foram abertos em madeira.

Um dos matriculados com certidão falsa de exame de todos os preparatorios tinha já com estas certidões alcançado do governo os competentes avisos para tomar ordens sacras!

N'este seculo do pechisbeque tudo se falsifica!

(*Commercio do Porto.*)

Regosijo. — Em signal de regosijo pelo baptisado de S. A. o Principe Real, que hontem devia solemnisar-se em Lisboa, repicáram durante o dia os sinos da camara e das demais torres d'esta cidade, estando embandeiradas as janellas do edificio da mesma camara bem como as do lyceu.

A' noite appareceram luminarias nos edificios publicos, e tambem em algumas casas particulares. O Club Aveirense esteve illuminado por dentro e por fóra, tendo na frente as iniciaes dos nomes de SS. MM. Tocou ahi desde as sete e meia da tarde até depois das dez uma das philarmonicas da cidade, que depois percorreu algumas das principaes ruas. Nos intervalos subiram ao ar algumas duzias de foguetes.

Esta demonstração foi feita a expensas de alguns socios do club, que para isso se combinaram, por iniciativa e lembrança de dois dos directores.

Cousas e lousas. — Não estropiem o que escrevemos, nem o façam em retalhos para depois os unirem como bem lhes parece. Assim é facilimo arranjar contradicções e descobrir disparates em qualquer escripto, ainda o mais irrepreensivel. Foi d'esse modo que em tempo pudéram attribuir-lhes aquella tão fallada *bomba de apagar remorsos*, que, se bem nos lembramos, não se havia escripto. Sejam ao menos n'isto leaes para com os adversarios.

Pedido.—Pedimos ao «Campeão das Provincias» o obsequio de nos indicar o numero, em que este jornal tenha publicado qualquer escripto contra o ex.mo conde da Graciosa, ou em que este cavalheiro tenha sido tractado com menos respeito do que merece. Isto para que o publico fique sabendo o sentido em que deve ser tomado o que aquelle jornal incidentemente disse com relação ao «Districto d'Aveiro», n'um artigo em que se entretem com «Justiça».

Declaração.— Declaramos de baixo de nossa palavra de honra que não são do sr. dr. José Ferreira da Silva e Castro os artigos que com a epigraphe de — administração do concelho d'Agueda — têem sido publicados n'este jornal.

Tempo. — Desappareceu finalmente a feia catadura, com que ha dias se nos apresentava o tempo. Hontem amanheceu um dia lindissimo, que se conservou sem mudar até á noute. Hoje a manhã apresentou-se um pouco inevoada; mas não nos parece que por ora deva receiar-se mais chuva.

Banhos de mar. — E' limitadissimo o número de familias d'esta cidade que actualmente se acham a banhos. Na Costa Nova do Prado apenas se encontram hoje umas trez ou quatro familias d'Aveiro; mas é ainda crescido o número de banhistas de mais longe. N'estes ultimos dias ainda se teem contado á beira do mar cerca de vinte e quatro barracas de banho.

CORREIO

Realizou-se o emprestimo de dois milhões e meio de libras sterlinas.

E' a «Correspondencia de Portugal», folha quinzenal muito acreditada tanto em Portugal como no Brazil, que dá conta d'esta operação.

O emprestimo foi negociado com a casa *Stern Brothers* de Londres nos senguintes termos, extrahidos ainda da *Correspondencia*:

«Acha-se contratado o novo emprestimo.

A somma é de dois milhões e meio de libras sterlinas.

Foi negociado com a casa «Stern Brothers» de Londres.

O preço da emissão, sujeito a commissão, ás despesas inherentes aos emprestimos contraidos em Londres, e a outras deducções que adiante referiremos, foi de 48 %.

Calculamos que o thesouro virá a receber liquido 45 %.

O emprestimo será, como é uso, realisado em prestações. A ultima vence-se no dia 1 de julho de 1864.

O emprestimo foi realisado em Londres no dia 2 do corrente.»

Os jornaes da opposição accusam o governo ou antes o sr. ministro da fazenda por andar precipitado n'esta negociação e não attender ás propostas que lhe fizeram outras casas respeitaveis, tanto portugueza como estrangeiras.

Todos esperam que os jornaes do governo deem explicações sobre este importante assumpto; mas estas folhas tem até agora guardado o mais rigoroso silencio a tal respeito.

E' natural que este estado de duvida se não prolongue por muitos dias, porque a «Correspondencia» e outros periodicos fazem accusações graves ao sr. ministro, as quaes se espera sejam destruidas pelos esclarecimentos do jornal semi-official.

A capital preparava-se para festejar condignamente o baptisado do principe real, que havia de ter logar hontem depois do meio dia, na igreja de S. Domingos.

O «Diario» de 15 publica o programma que hade regular as ceremonias do baptisado e «Te Deum» que em seguida será cantado, em acção de graças.

O Santo sacramento do baptismo será ministrado pelo sr. cardeal patriarcha.

O extenso e demorado transito que tem de seguir o cortejo que sae do paço d'Ajuda, faz com que o principe recemnascido só parta de seus reaes aposentos depois que o cortejo estiver a caminho.

O principe será conduzido em carroagem especial, e acompanhado d'uma guarda d'honra de cavallaria, e do mesmo modo regressará ao paço. Na mesma carroagem acompanham o principe real o marquez mordomo mór, a dama de S. M. a Rainha, aia do principe e a ama de leite

Os titulares encarregados de pegar ás varas do pallio receberão debaixo d'este, no atrio da igreja, a S. A R. o principe recem nascido, e o acompanharão até ao leito que deve estar armado á entrada do templo, e logo que o principe tiver repousado por algum tempo, tomarão novamente o pallio, e debaixo d'elle o conduzirão até ao logar do baptismo.

Na praça do Commercio e D. Pedro trabalhava-se com muita actividade para as illuminações que a camara mandára preparar para a noite de hontem. Sobre o pedestal para a estatua de D. Pedro 4.º, que está na praça d'este nome, será collocado um obelisco, que seria illuminado com numerosas luses de gaz.

Tambem se illuminariam algumas embarcações de guerra surtas no Tejo e outros navios pertencentes á praça de Lisboa.

Diz-se que os preparativos na egreja de S. Domingos se achavam bastante atrazados, e que fôra mister aos armadores trabalharem de dia e de noite para se concluir o ornamento do templo.

A princeza Clotilde e seu marido o principe Napoleão não vieram a Lisboa, como se esperava, assistir aos festejos do baptisado real. Dizia-se que aquella senhora estava destinada para ser a madrinha do principe, mas que em consequencia de se achar gravida, não quizera expor-se ao risco da viagem, n'esta occasião em que o mar tem estado tão agitado.

Parece que o baptisado estava reservado para ter logar alguns dias mais tarde, mas diz-se que em consequencia da esquadra italiana ter de se retirar mais breve do que contava, se resolvera apressal-o.

Dizem alguns jornaes do Porto que constava que os principes Amadeu e Carignan tencionavam visitar aquella cidade, para honrarem e conherem a terra do exilio de seu prezado avô e primo. A invicta cidade havia de apreciar muito a visita de tão illustres hospedes.

No dia 17 pelas 4 horas e meia da tarde celebrou-se na igreja do Loreto o *Te Deum* que a colonia italiana mandou cantar em acção de graças pelo nascimento do principe real.

Assistiram a este acto os principes Amadeu e Carignan com os seus ajudantes de ordens, camaristas e mais pessoas de distincção, que os acompanhavam.

Achavam-se tambem na igreja os capellães dos navios da esquadra, o sr. almirante Peviona, e uma força de 50 bersagliere que em duas allas faziama guarda de honra.

A officialidade da esquadra vestida de grande uniforme assistiu toda a esta solemnidade.

Os principes foram recebidos á entrada do templo pela meza da irmandade, o ministro italiano e mais pessoas da comitiva.

A decoração do templo foi dirigida por Rambois e Cinnati.

O *Te deum* foi desempenhado por parte dos cantores e orchestra do theatro italiano.

A igreja estava totalmente cheia de portuguezes e italianos.

A frontaria do templo foi á noite illuminada, tremulando ali as bandeiras de Portugal e Italia.

Parece que as philarmonicas de Lisboa se convinaram todas para no dia do baptisado real tocarem pelas ruas do transito. As dos arrebaldes e terras visinhas adheriram a este pensamento, e viriam igualmente tocar n'esse dia em diversos pontos da cidade.

O commandante da esquadra italiana pediu licença ao nosso governo para que no dia do baptisado real possa desembarcar parte das guanições dos navios do seu commando, para que, vestidos de grande uniforme, possam formar alas conjuntamente com as nossas tropas, pelos sitios por onde tem de passar a real comitiva.

Consta que lhe fôra concedida a licença.

Diz um jornal da capital que no proximo orçamento tenciona o sr. ministro da fazenda libertar todos os funccionarios publicos do pagamento de todas as deducções que soffrem nos seus vencimentos.

Chegou a Lisboa um individuo provinciano, trazendo um livro admiravel, que herdou dos seus antepassados, e que vale mais de 2.000 libras. Tem trezentos annos de existencia e foi feito por um doutor de capello na faculdade de theologia para ser offerecido a el-rei D. Sebastião.

Comprehende este notavel livro os psalmos de David escriptos em letra redonda; a letra aberta a canivete é de uma tal perfeição que a pequena distancia parece a mais delicada letra de imprensa; as paginas têem riquissimas cercaduras onde se admiram os mais delicados arabescos. Comprehende tambem este livro uma ladainha de todos os santos, aberta igualmente a canivete em typo minutissimo.

E' uma obra unica no seu genero, que vae ser vista um dia d'estes por sua magestade el-rei D. Fernando.

Sob a epigraphe=pleito importante=escreve o «Jornal do Commercio» a seguinte noticia:

—«Acaba de apresentar-se em juizo, no tribunal da Boa-Hora, um pleito muito importante, em que é authora a sr.ª condessa da Povoa contra seus netos os srs. duques de Palmella.

A acção versa sobre lesão enormissima, allegada pela sr.ª condessa da Povoa, na herança de seu filho, o conde do mesmo titulo, que só recebeu 80 contos, devendo ter recebido perto de 500 contos, por não se ter feito devidamente a liquidação dos rendimentos, por occasião da morte de seu pae, marido da authora.

O pedido, com os juros, sobe a 700 contos.

E' um dos pleito mais importantes que se tem apresentado n'estes ultimos annos.

E' advogado da sr.ª condessa da Povoa, o sr. dr. Beirão, e dos srs. duques de Palmella, o sr. dr. Holtreman.»

No dia 15 pelas 8 horas da noute falleceu em Lisboa o sr. José Maria Correia de Seabra, editor de bastantes obras litterarias.

O sr. Seabra editou quasi todos os romances do nosso festejado folhetinista Julio Cesar Machado. Foi muito sentida a sua morte.

No dia 15 manifestou-se na capital, na rua do Alecrim um grande incendio, ácerca do qual o «Jornal do Commercio» nos dá os seguintes pormenores:

«A's 7 horas e meia da noite manifestou-se um grande incendio no predio do sr. José Maria da Silva, situado na praça de Luiz de Camões, e fronteiro tambem á egreja de N. S. da Encarnação.

Ignora-se ainda como o fogo principiou. É certo porém, que muito tarde se deu por elle, porque, pouco depois de se haver estranhado a grande quantidade de fumo que sahia da claraboia da escada, o incendio rompeu com violencia para o lado da rua do Alecrim e para o da praça de Camões.

Para a outro lado que o predio tem; isto é, para o da rua das Flores, não fez o incendio grandes progressos.

No 1.º andar do predio incendiado, habita o sr. José Maria da Silva, seu dono. O 2.º andar estava deshabitado e tinha obras de estuque e pintura. No 3.º, trapeiras, para o lado da rua do Alecrim havitava o sr. Simões, actor do Gymnasio e para o lado da rua das Flores, um individuo que nos dizem ser empregado do banco.

Não podemos dizer onde o fogo principiou. As moradoras do terceiro andar affirmavam que fôra no segundo. Ouvimos dizer que o sr. Simões e a sua familia estavam no theatro, e que em casa não havia ninguem.

Logo que algumas pessoas que passavam perceberam que havia fogo, subiram á escada do predio, e conseguiram tomar nos braços quatro creancinhas que se achavam com uma senhora na casa do morador do lado da rua das Flores. As creanças foram conduzidas immediatamente para a loja do sr. Guerra, confeiteiro, ao Chiado. Uma senhora, não sabemos se familiar da casa, edosa, em consequencia do muito fumo que havia na escada, foi necessario fazel-a descer pela mangueira de salvação.

Quando se começaram a arrombar as janellas do 2.º e do 3.º andar, sahiu uma grande quantidade de fumo, o qual, abatendo sobre a terra, escureceu tudo, e obrigou a fugir um grande numero de espectadores, que receiaram ficar suffocados.

Poucos momentos depois, rompiam as chammas do centro do predio para o lado da rua do Alecrim, desenvolvendo-se o fogo com rapidez.

Do lado da rua do Alecrim, arderam as trapeiras, e do lado da praça, uma, apesar dos esforços da gente que trabalhava sob a direcção do sr. inspector. As chamas, comtudo, progrediam do centro do predio, até irem invadir a grande claraboia, que alcançaram completamente, produzindo um effeito pavoroso.

Depois, as paredes da claraboia, revestidas exteriormente de telha, começaram a desabar, ficando logo ferido um marinheiro italiano, que foi curar-se á botica do sr. Quadros com uma entorce em uma das mãos e uma ferida contusa em uma das pernas. Uma maca foi buscar mais algum ferido.

As paredes da claraboia continuaram-a desabar, e não sabemos se mais alguem ficou ferido. Affirma-se que ao desabar de uma parte do telhado da esquina da rua do Alecrim, ficaram alguns marinheiros italianos maltratados.

Retirámo-nos do logar do sinistro ás 11 horas, parecendo-nos que o incendio estava dominado.

Os soccorros acudiram com promptidão, logo que a torre das Chagas deu signal. Esta, porém, só ás 8 e um quarto tocou. A demora foi extraordinaria, e digna de muito reparo.

Da esquadra italiana veiu muita gente com bombas, lanternas, baldes, cornetas e machados. Da corveta americana tambem vieram alguns marinheiros e officiaes. Todos estes estrangeiros prestaram bons serviços.

Até ás 11 horas só tinha ardido o terceiro andar do lado da rua do Alecrim, e o centro do predio.»

O povo ainda aterrado com o incendio da vespera, assistia no dia seguinte a outro que tambem se manifestou na sobre-loja do predio n.º 52 do largo do Mastro, mas que felizmente foi de prompto extincto.

O actor Simões que morava no 3.º andar do predio que se incendiou na rua do Alecrim, tinha a sua mobilia e joias seguras em 2:300$000 rs.

Lê-se na «Gazeta de Portugal»:

«A'cerca dos desastres occorridos na Catalunha, em consequencia dos ultimos temporaes, uma carta de Vich dá os seguintes pormenores:

«A cidade está quasi toda destruida; a rua de S. Francisco tem as casas por terra; a praça de Balmes está convertida em ruinas; a ponte nova e a de S. Francisco ficaram sem varandas; na rua de Aluderes as casas caem umas apoz outras; as quintas estão convertidas em lagos, e por toda a parte se vêem cadaveres e feridos. Os medicos e os sacerdotes voam em logares de seus irmãos para lhes prestarem soccorros.

E' grande o numero das pessoas que se empregam em conduzir os feridos ao hospital. Todo este espectaculo consternador, dá á cidade um aspecto horrendo.

A's quatro horas da manhã de hoje, 8, annunciou-se aos habitantes da cidade que era necessario pôrem lanternas nas janellas e correrem a salvar a vida a muitas familias, que em alguns bairros da cidade corriam grande risco.

Deve-se tanta calamidade a uma grande manga de agua que se suppõe caiu pela parte da «Pont de la fausta», fazendo subir as aguas até o meio da rua das Dôres, junto ao presbyterio de S. Domingos.

Poucas são as casas que ha de pé na rua de Canyol; dos curraes que havia nesta rua desappareceu uma manada de 241 cabeças de carneiros.

Trabalha-se para tirar as victimas de entre ruinas. Todas as autoridades rivalisam em zêlo, e ditam providencias, as quaes instantaneamente são cumpridas.

Agora, 8 horas da noite, chegaram as brigadas de artilheria de Conanglell; o auxilio que podem prestar será valiosissimo

Teem havido scenas de despedaçar o coração. Conta-se que um guarda civil, tirando do meio das ruinas trez cadaveres, reconheceu serem os de seu pae, sua mãe e de seu irmão.

O numero dos mortos, que se saiba, é já de 26; o dos feridos ignora-se, e mesmo será difficil vir a saber-se.

Desappareceu a fabrica de Malars, com seus habitadores.

Implora-se a caridade publica para os mais necessitados.

O doutor Bret que corre de um a outro ponto a prestar todos os soccorros da sciencia, despeja a sua bolsa para acudir aos desgraçados.

Por todas as ruas se encontra quem chore a perda de um parente ou de um amigo. A consternação é geral.»

Um despacho de Londres do dia 12, diz que a carroagem, em que ia a rainha Victoria, se virára em uma das ruas d'aquella capital. S. M. conseguiu saltar fóra, recebendo apenas uma pequena contusão.

S. M. El-Rei o senhor D. Luiz foi no dia 17, acompanhado dos principes Amadeu e Carignan, visitar a esquadra italiana e alguns navios de guerra portuguezes.

As embarcações tanto portuguezas como italianas salvaram em quanto durou a visita.

No dia 18 pelas 2 horas da tarde passou S. M. El-Rei revista ás tropas que se achavam em Lisboa, as quaes formaram desde o largo dos Jeronymos até á Junqueira, indo depois debaixo do commando do sr. conde de Santa Maria passar em continencia pelo palacio da Ajuda.

MOVIMENTO DA BARRA D'AVEIRO

Embarcações sahidas em 17 de outubro de 1863

PORTO=Hiate portuguez «Lealdade», mestre Manoel Antonio Lebre, sal.

Em 18

IDEM.=Hiate «Deos Sobre Tudo», mestre José Simões Ré, sal.

Entradas em 19

PORTO=Hiate portuguez «Conceição Feliz», mestre Fernando d'Oliveira, vazio.

IDEM=Hiate portuguez «Silencio», mestre João Nunes, vazio.

IDEM.=Hiate «E' Segredo», mestre Antonio Nunes Ramizote, sabão.

Mar agitado e vento Oeste.

ANNUNCIOS

A' livraria de João da Silva Mello Guimarães, acabam de chegar as seguintes obras:

Aos reverendos parochos presbiteros e mais pessoas

O GRANDE LIVRO D'OURO

JESUS CHRISTO PERANTE O SECULO

OU

NOVOS TESTIMUNHOS DAS SCIENCIAS EM ABONO DO CATHOLICISMO

POR

Roselly de Lorgues

Terceira versão em portuguez sobre a 15.ª de Paris

Annotada por C. Castello Branco

Segunda edição 1 vol—600 réis.

Codigo Administrativo annotado

Nova edição official

1863

ALMANACH DE LEMBRANÇAS Para 1864

RESPONSAVEL:—*M. C. da Silveira Pimentel.*

Typ. do Districto de Aveiro.